



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**  
**7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

**Autos nº.**

Processo: 0075867-14.2015.8.16.0014  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação extrajudicial  
Valor da Causa: R\$1.166.988,44  
Autor(s): • UENO & OLIVEIRA LTDA  
Réu(s): • BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
• Banco do Brasil S/A  
• HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
• ITAU UNIBANCO S.A.  
• Masuyoshi Ueno

Da análise dos autos, constata-se que o autor da presente recuperação não detém mais débitos com seus credores, conforme demonstrado pelo Banco do Brasil S.A (seq. 379.1), Banco Santander S.A (seq. 276.1), Banco Itaú S.A (seq. 240.1) e HSBC Bank Brasil S.A (seq. 331).

Desta forma, **JULGO**, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, IV do Código de Processo Civil, pela perda do objeto da ação.

Custas pelo autor. Honorários arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §10 do CPC, exigíveis, porém, se implementados todos os requisitos contidos no artigo 98, §3º do mesmo texto legal.

Com o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Londrina, 05 de setembro de 2019.**

*Marcos Caires Luz*  
*Juiz de Direito*



\*como regra, analisamos questões pendentes até o momento da conclusão

